

VALOR GLOBAL: R\$ 2.000.000,00 VALOR: R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais), sendo integralmente repassado pelo Estado, não havendo Contrapartida do Município; DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 24200254.10.302.171.10885.01.334041.1.5009100000.0, e 24200254.10.302.171.10885.01.334041.2.5011100000.0 DATA DA ASSINATURA: 19/06/2026 SIGNATÁRIOS: Iluska de Alencar Salgado Barbosa e Salviano Linard de Alencar.

Cicero Douglas Silva Rufino
SUPERINTENDENTE JURÍDICO

*** **

Nº DO PROCESSO: 24001.045711/2026-17
EXTRATO DE CONVÊNIO Nº112/2026

VALOR POR FONTE: FONTE 00 - RECURSOS ORDINÁRIOS: 5.000.000,00; CONVENIENTES: O ESTADO DO CEARÁ, através da SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DO CEARÁ e **MUNICÍPIO DE LAVRAS DA MANGABEIRA/CE**. OBJETO: **transferência de recursos financeiros estaduais** com vistas à manutenção, prestação de serviços no âmbito do SUS no Município de Lavras da Mangabeira/CE - MAPP 6056. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021, na Lei Complementar Estadual nº 360/2025, que altera a Lei nº 17.006, de 30 de setembro de 2019, no Decreto nº 32.811/2018, no Decreto nº 34.036/2021 e suas alterações no que couber, e demais legislações aplicáveis FORO: FORTALEZA -CE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura VALOR GLOBAL: 5.000.000,00 VALOR: R\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais), sendo integralmente repassado pelo Estado, não havendo Contrapartida do Município DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 22886 - 24200254.10.302.171.10885.01.334041.1.5009100000.0; 964261 - 24200254.10.302.171.10885.01.334041.2.5011100000.0 DATA DA ASSINATURA: 23/06/2026 SIGNATÁRIOS: Iluska de Alencar Salgado Barbosa e Ronaldo Pedrosa Lima.

Rômulo Luiz Nepomuceno Nogueira
COORDENADOR JURÍDICO

*** **

Nº DO PROCESSO: 24001.033061/2026-59
EXTRATO DE CONVÊNIO Nº113/2026

CONVENIENTES: O ESTADO DO CEARÁ, através da SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DO CEARÁ e o **MUNICÍPIO DE GRANJA/CE**. OBJETO: O presente Convênio tem por objeto a **transferência de recursos financeiros estaduais** com vistas à manutenção, criação ou fortalecimento da prestação de serviços no âmbito do SUS, para Apoio de ações na área de saúde do município de Granja/CE - MAPPs 5741 e 5893. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021, na Lei Complementar Estadual nº 360/2025, que altera a Lei nº 17.006, de 30 de setembro de 2019, no Decreto nº 32.811/2018, no Decreto nº 34.036/2021 e suas alterações no que couber, e demais legislações aplicáveis; FORO: Fortaleza/CE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura VALOR GLOBAL: R\$ 2.000.000,00 VALOR: R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais), sendo integralmente repassado pelo Estado, não havendo Contrapartida do Município; DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 24200254.10.302.171.10885.05.334041.1.5009100000.0, e 24200254.10.302.171.10885.05.334041.2.5011100000.0 DATA DA ASSINATURA: 19/06/2026 SIGNATÁRIOS: Iluska de Alencar Salgado Barbosa e Francisco Anibal Oliveira de Arruda Coelho Filho.

Rômulo Luiz Nepomuceno Nogueira
COORDENADORIA JURÍDICA

*** **

RETIFICAÇÃO AO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO
CREDENCIAMENTO Nº03/2026

PROCESSO NUP Nº24001.021877/2026-30

A SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DO CEARÁ – SESA/CE torna pública a presente retificação ao Edital de Chamamento Público – Credenciamento nº03/2026, publicado no Diário Oficial do Estado do Ceará em 05 de maio de 2026, para fins de correção material, adequações redacionais e ajustes técnicos. No item 3.2, fica corrigida a numeração do subitem “3.3.6” para “3.2.6”. No item 3.3, onde se lê “Edital nº XXX/2026”, leia-se “Edital nº 03/2026”. Nos itens 6.3 e 6.11, onde se lê “tpes@saude.ce.gov.br”, leia-se “chamamentopublico.seaps@saude.ce.gov.br”. No item 7.1.3, onde se lê “Plano de Contrapartida conforme condições indicadas no item 7.3 e Anexo III”, leia-se “Plano de Contrapartida conforme condições indicadas no item 8 e Anexo III”. Fica padronizada, em todo o texto do Edital, a grafia “Plano de Capacitação”, com inicial maiúscula. No item 8.3.3.9, onde se lê “contrapartida de oferta serviços de saúde”, leia-se “contrapartida de oferta de serviços de saúde”. No item 8.9, onde se lê “Plano de contrapartida de oferta serviços de saúde”, leia-se “Plano de contrapartida de oferta de serviços de saúde”. No item 9.2.2, onde se lê “itens 8.3.2.1 e seguintes”, leia-se “item 8.3 e seguintes”. Ainda no item 9.2.2, inciso IV, onde se lê “conforme item 7.3.6)”, leia-se “conforme item 8.3.3.1”. No item 14, onde se lê “DA PACTUAÇÃO DAS CONDIÇÕES E REGULARIZAÇÃO DOCUMENTAÇÃO”, leia-se “DA PACTUAÇÃO DAS CONDIÇÕES E REGULARIZAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO”. Na Cláusula Sétima do Anexo I, onde se lê “âmbito de suas atribuições”, leia-se “âmbito de suas atribuições”. Fica incluída, no item 10.2, a representação da Secretaria Executiva de Vigilância em Saúde (SEVIG), da Secretaria Executiva de Planejamento e Gestão Interna (SEPGI) e das Comissões Estadual e Descentralizadas de Residências em Saúde na composição da Comissão de Avaliação, mediante a inclusão de 2 (dois) representantes da SEVIG/SESA, 2 (dois) representantes da SEPGI/SESA e 2 (dois) representantes das Comissões de Residências em Saúde Atualização do Anexo VI – Quadro I – Serviços de Apoio, especificamente no item referente ao número de equipamentos, alterando a quantidade de 10 para 13 equipamentos. Ficam ainda corrigidos erros materiais e de digitação constantes nos anexos do Edital, especialmente: correção da referência ao ano “2005” para “2025”; correção da expressão repetida “DA DA” no cabeçalho da Tabela 1 do Anexo III; correção da grafia “habilitação” para “habilitação”; e preenchimento do valor correspondente à categoria “TECNOLOGO” na Tabela 1 do Anexo VII. Fica incluído o formulário eletrônico de inscrição para preenchimento e envio da documentação, disponível no link: Formulário Eletrônico de Inscrições (<https://docs.google.com/forms/d/1PWHn-466p0OM7Sd1pfXSDY1nxTyJQMpAO6FDfVkvwYY/edit?ts=69fe32be>). Fica substituído o Anexo IV do Edital nº 03/2026, passando a vigorar conforme redação e tabela abaixo,

ANEXO IV - VALORES DE REFERÊNCIA PARA CONTRAPARTIDA FINANCEIRA

Para a apresentação do plano de contrapartida, as Instituições de Ensino Superior (IES) privadas deverão observar que os valores estabelecidos para a contrapartida financeira, referentes às diferentes modalidades de práticas desenvolvidas nas unidades da rede estadual, foram definidos com base na estimativa dos custos diretos e indiretos decorrentes da inserção de estudantes nos serviços de saúde.

Para esse cálculo, foram considerados os impactos operacionais, administrativos e assistenciais relacionados ao acompanhamento, à supervisão e ao suporte necessários ao desenvolvimento das atividades formativas no âmbito das unidades de saúde.

Tabela 1 - Descrição dos valores de referência para contrapartida financeira das unidades da Secretaria da Saúde do Estado do Ceará – SESA CE.

VALOR DA CONTRAPARTIDA FINANCEIRA

MODALIDADE DE FORMAÇÃO / MODALIDADE DE PRÁTICA	REFERÊNCIA (VAGA/MÊS)
TÉCNICO/ TECNÓLOGO (ESTÁGIO SUPERVISIONADO /PRÁTICA ASSISTIDA/EXTENSÃO)	R\$ 80,15
GRADUAÇÃO (ESTÁGIO SUPERVISIONADO /PRÁTICA ASSISTIDA/EXTENSÃO - TODOS OS CURSOS)	R\$ 160,35
PÓS-GRADUAÇÃO	R\$ 160,35
MODALIDADE DE PRÁTICA	REFERÊNCIA (ALUNO/MÊS)
INTERNATO DE MEDICINA	R\$ 1.658,00
RESIDÊNCIA EM SAÚDE	R\$ 1.728,70

MEMÓRIA DE CÁLCULO – CUSTO POR ALUNO NAS PRÁTICAS DE ENSINO NA SAÚDE

A presente memória de cálculo foi estruturada com base na metodologia de apuração do custo por aluno inserido nos cenários de prática da Rede SESA, considerando a estimativa global dos recursos necessários à execução das atividades formativas nos serviços de saúde.

Para definição do custo unitário, foram considerados os componentes relacionados à preceptoria, ao apoio administrativo e à utilização da infraestrutura das unidades, agregados em um valor médio por estudante/hora, conforme parâmetros estabelecidos.

O cálculo do custo por aluno foi realizado a partir da multiplicação entre o valor unitário por estudante/hora e a carga horária total das atividades formativas previstas para cada modalidade de prática, incluindo internato, estágio supervisionado e demais atividades de ensino na saúde.

O valor total da contrapartida foi obtido mediante a aplicação do custo por aluno ao quantitativo de estudantes alocados em cada cenário de prática, conforme distribuição apresentada.

Os valores consolidados refletem a estimativa dos custos necessários para garantir a adequada execução das práticas de ensino, considerando a capacidade instalada dos serviços e a sustentabilidade da integração ensino-serviço-comunidade.

As contrapartidas financeiras são definidas com base em estimativas técnicas de custos das unidades de saúde, considerando suas especificidades estruturais, assistenciais e operacionais, tais como: qualificação e expertise das equipes, capacidade instalada (área física), parque tecnológico disponível, grau de

complexidade dos procedimentos realizados e características da macrorregião de inserção.

Nesse contexto, são incorporados os custos relacionados ao consumo de insumos assistenciais utilizados nas práticas, ao custeio da força de trabalho — incluindo a alocação de profissionais assistenciais em atividades de supervisão —, bem como todos os custos diretos e indiretos indispensáveis à manutenção da qualidade e da segurança das atividades assistenciais e de ensino.

Adicionalmente, destacam-se os custos administrativos decorrentes da gestão do ensino nas unidades de saúde, que envolvem a formalização e o controle de instrumentos legais (como Termos de Compromisso), gestão de convênios, elaboração de relatórios institucionais, monitoramento de frequência e avaliação sistemática das parcerias com instituições de ensino. Tais processos ampliam significativamente a carga operacional das áreas administrativas, exigindo estrutura organizacional específica e recursos dedicados. Soma-se a esse cenário o investimento contínuo em soluções tecnológicas e sistemas de informação voltados à gestão integrada das atividades de ensino, assegurando rastreabilidade, conformidade regulatória, segurança da informação e qualificação dos processos formativos, incluindo o fortalecimento das preceptorias e da infraestrutura educacional.

A inserção de estudantes no ambiente assistencial também repercute diretamente na gestão de biossegurança e de resíduos de serviços de saúde, com aumento proporcional na geração de resíduos infectantes e perfurocortantes. Esse incremento demanda ampliação dos processos de manejo, tratamento e destinação final, todos de alto custo e rigor regulatório, além de intensificar a necessidade de monitoramento e controle de riscos sanitários.

Ressalta-se, ainda, que, em razão do caráter formativo das atividades, estudantes tendem a apresentar maior consumo de insumos e utilização de recursos assistenciais, o que é inerente ao processo de aprendizagem supervisionada. Tal dinâmica impacta diretamente os custos operacionais das unidades, reforçando a necessidade de estabelecimento de mecanismos de ressarcimento que assegurem a sustentabilidade das atividades sem prejuízo à assistência prestada.

Permanecem inalteradas as demais disposições do Edital de Chamamento Público – Credenciamento nº 03/2026.

Fortaleza/CE, aos 19 de junho de 2026.

Maria Vaudelice Mota

SECRETÁRIA DE ATENÇÃO PRIMÁRIA E POLÍTICAS DE SAÚDE

*** **

TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA Nº13/2026

NUP: 24001.051427/2026-71

A DIRETORA DO CENTRO ODONTOLÓGICO TIPO I – CEO CENTRO, no uso de suas atribuições, conferidas pelo art. 72 da Lei nº 9.809/1973, a fim de atender às necessidades do Centro Odontológico Tipo I – CEO Centro, inscrito no CNPJ sob o nº 07.954.571/0030-49, com sede na Rua 24 de Maio, nº 288, Bairro Centro, considerando as informações e documentos existentes no processo em epígrafe, RESOLVE, de acordo com o art. 63, § 1º e 2º, da Lei Federal nº 4.320/1964, **reconhecer a dívida** no valor de R\$ 69.500,00 (sessenta e nove mil e quinhentos reais), junto à **MACNOR REPRESENTACOES E COMERCIO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 00.376.638/0001-21, referente ao pagamento de obrigação com eficácia pós-contratual (por via indenizatória), vinculada ao Contrato nº 471/2025. O referido contrato teve por objeto a prestação de prestação dos serviços contínuos de manutenção preventiva e corretiva, calibração e operacional, validação, qualificação e teste de segurança elétrica e lubrificação, com cobertura total de peças, insumos, acessórios e materiais inerentes aos serviços, em equipamentos hospitalares, odontológicos, processamento e esterilização, de radiologia odontológica e imagem e sistemas operacionais digitais e da rede de gases medicinais e ar comprimido, para atender às necessidades deste Centro Odontológico Tipo I – CEO Centro, referente ao mês de Junho de 2026.

Jéssica Josino Monteiro

DIRETORA DO CEO CENTRO

*** **

TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

NUP 24001.050199/2026-12

O SUPERINTENDENTE DO LABORATÓRIO CENTRAL DE SAÚDE PÚBLICA - LACEN/CE, no uso de suas atribuições, conferidas pelo art. 72, da Lei nº 9.808/1973, a fim de atender às necessidades do LABORATÓRIO CENTRAL DE SAÚDE PÚBLICA, inscrita no CNPJ/MF nº 07.954.571.0032/00, com sede à Rua Barão de Studart, 2405, Aldeota, Fortaleza-CE, CONSIDERANDO as informações e documentos existentes no processo em epígrafe de acordo com o art.63, § 1º e § 2º da Lei Federal nº 4.320/1964, RESOLVE **reconhecer a obrigação de pagar** o valor de R\$3.592,13(três mil, quinhentos e noventa e dois reais e treze centavos), junto à empresa **COMPANHIA ENERGÉTICA DO CEARA-ENEL BRASIL**, inscrito no CNPJ 07.047.251/0001-70, alusivo à prestação dos serviços de energia elétrica na modalidade alta tensão da unidade Lacen Icó, previstos no contrato nº 284/2022, SACC 1233164, referente à competência de Maio/2026. LABORATÓRIO CENTRAL DE SAÚDE PÚBLICA, em Fortaleza, 25 de junho de 2026.

Italo Jose Mesquita Cavalcante

SUPERINTENDENTE

LABORATÓRIO CENTRAL DE SAÚDE PÚBLICA-LACEN

*** **

CORRIGENDA DO CONVÊNIO Nº45/2026 PUBLICADO NO D.O.E DIA 02 DE JUNHO DE 2026

NUP 24001.005757/2026-95

CONCEDENTE: SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DO CEARÁ (SESA). OBJETO: repasse de recursos para aquisição veículos e ambulâncias para o Município de Baturité/CE - MAPP nº 5558. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente Convênio nº 45/2026 tem como fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021, na Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente, Lei Complementar Estadual nº 119/2012, alterada pela Lei Estadual Complementar nº 122/2013 e pela Lei Estadual Complementar nº 178 de 10/05/18, no Decreto nº 32.811 de 28/09/2018, e suas alterações, e demais legislações aplicáveis. FORO: Fortaleza/CE. **Onde se lê:** “(...) CLÁUSULA SEXTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS - (...) na(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s), com o(s) código(s) da(s) reduzida(s): 22465 - 24200254.10.302.171.10899.03.444042.1.5009100000.0, e 957621 - 24200254.10.302.171.10899.03.444042.2.5011100000.0 (...)”. **Leia-se:** “(...) CLÁUSULA SEXTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS - (...) na(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s), com o(s) código(s) da(s) reduzida(s): 25310 - 24200254.10.302.171.10899.07.444042.1.5009100000.0, e 958163 - 24200254.10.302.171.10899.07.444042.2.5011100000.0 (...)”.

Cicero Douglas Silva Rufino

SUPERINTENDENTE JURÍDICO

ESCOLA DE SAÚDE PÚBLICA

O(A) SUPERINTENDENTE no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Excelentíssimo Senhor Governador do Estado do Ceará, nos termos do Parágrafo Único, do art.88 da Constituição do Estado do Ceará e do Decreto Nº 30.086, de 02 de fevereiro de 2010, e em conformidade com o art.63, inciso I, da Lei Nº 9.826, de 14 de maio de 1974, RESOLVE **EXONERAR**, a Pedido o(a) servidor(a) **RAQUEL LIMA DE LUCENA AZEVEDO**, matrícula 30007859, do Cargo de Direção e Assessoramento de provimento em comissão de Gerente, símbolo DAS-1, integrante da Estrutura organizacional do(a) Escola de Saúde Pública do Ceará Paulo Marcelo Martins Rodrigues, a partir de 30 de Junho de 2026. ESCOLA DE SAÚDE PÚBLICA DO CEARA PAULO MARCELO MARTINS RODRIGUES, Fortaleza, 22 de junho de 2026.

Luciano Pamplona de Goes Cavalcanti

SUPERINTENDENTE

Tania Mara Silva Coelho
SECRETÁRIA DA SAÚDE

*** **

O(A) SUPERINTENDENTE no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Excelentíssimo Senhor Governador do Estado do Ceará, nos termos do Parágrafo Único, do art.88 da Constituição do Estado do Ceará e do Decreto Nº 30.086, de 02 de fevereiro de 2010, e em conformidade com o art.63, inciso I, da Lei Nº 9.826, de 14 de maio de 1974, RESOLVE **EXONERAR**, a Pedido o(a) servidor(a) **FERNANDA DA SILVA ALVES**, matrícula 30003004, do Cargo de Direção e Assessoramento de provimento em comissão de Assistente Técnico, símbolo DAS-2, integrante da Estrutura organizacional do(a) Escola de Saúde Pública do Ceará Paulo Marcelo Martins Rodrigues, a partir de 19 de Junho de 2026. ESCOLA DE SAÚDE PÚBLICA DO CEARA PAULO MARCELO MARTINS RODRIGUES, Fortaleza, 24 de junho de 2026.

Luciano Pamplona de Goes Cavalcanti

SUPERINTENDENTE

Tania Mara Silva Coelho
SECRETÁRIA DA SAÚDE

*** **

O(A) SUPERINTENDENTE, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Excelentíssimo Senhor Governador do Estado do Ceará, nos termos do Parágrafo Único, do art. 88 da Constituição do Estado do Ceará e do Decreto nº 30.086, de 02 de fevereiro de 2010, e em conformidade com o art. 8º, combinado com o inciso III, do art. 17, da Lei nº 9.826, de 14 de maio de 1974, e também combinado com o(a) Decreto Nº 35.750, de 10 de Novembro de

